

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.382 de 12 de março de 2014.

Inclui parágrafo único no art. 269 da Resolução nº 867, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 19 de novembro de 2008, que aprova o Regimento Interno dos Cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a não previsão da oferta do Regime Especial de Dependência (RED) nos Projetos Pedagógicos em extinção gradativa a partir de 2009;

CONSIDERANDO a solicitação de vários Colegiados de Cursos que optaram por essa oferta,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Incluir parágrafo único no art. 269 da Resolução nº 867, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 19 de novembro de 2008, que aprova o Regimento Interno dos Cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

“Art. 269.

Parágrafo único. Os Projetos Pedagógicos em extinção gradativa a partir dos anos letivos especificados no *caput* deste artigo poderão ofertar o Regime Especial de Dependência (RED) até o prazo final de sua integralização.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de março de 2014.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS